



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.122 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Extingue o Fundo Especial de Edificação da Câmara Municipal de Joanópolis (FEE-CMJ).

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial de Edificação da Câmara Municipal de Joanópolis (FEE-CMJ), criado pela Lei nº 1.975/19.

Art. 2º Os recursos do FEE-CMJ serão devolvidos à conta única do Tesouro Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Joanópolis, 07 de dezembro de 2022.

**Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal**

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrado no livro de Leis do ano de 2022, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 26/2022 - autor: Mesa Diretora